



Recomendação n.º 1/2024 - SEFJ/GAB

Brasília-DF, 04 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO HADDAD
Ministro
Ministério da Fazenda

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O FÓRUM DISTRITAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA FAMÍLIAS SUSTENTÁVEIS, por meio de seu Presidente e Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEFJ nº 118, de 13 de dezembro de 2023, vem respeitosamente, diante de Vossa Excelência, **RECOMENDAR**

o bloqueio do uso dos recursos do Bolsa Família para atividades de apostas digitais. Esta medida é fundamentada pelos seguintes pontos:

1. **Desvio dos Objetivos do Programa:** O Bolsa Família foi idealizado para atender às necessidades básicas das famílias de baixa renda, proporcionando condições mínimas de segurança alimentar, educação e saúde. O uso de seus recursos em apostas digitais representa um desvio desse propósito e compromete a eficácia social do programa.
2. **Impactos Financeiros Nocivos:** As apostas digitais, muitas vezes promovidas com promessas de ganho fácil, têm se tornado uma porta de entrada para o endividamento entre famílias vulneráveis. Esse comportamento gera uma instabilidade financeira, colocando em risco não apenas a segurança econômica da família, mas também perpetuando o ciclo de pobreza.
3. **Riscos à Saúde Mental:** Há uma crescente associação entre apostas digitais e o desenvolvimento de vícios e transtornos mentais. O estímulo ao consumo dessas plataformas compromete a qualidade de vida dos beneficiários, especialmente aqueles que já enfrentam desafios emocionais e sociais.
4. **Necessidade de Proteção das Famílias Vulneráveis:** A restrição ao uso do Bolsa Família em apostas digitais serve como um mecanismo de proteção, contribuindo para que as famílias possam usar o benefício exclusivamente para melhorar suas condições de vida e segurança social.

Recomenda-se, portanto, a implementação de uma política de bloqueio junto às plataformas de apostas digitais para impedir que os recursos do Bolsa Família sejam utilizados nessas atividades.

Ao ensejo, apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, ao passo que colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Presidente do Fórum Distrital de Políticas Públicas para Famílias Sustentáveis



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, em 04/11/2024, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=155178807)
verificador= **155178807** código CRC= **7F9DBE74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar. - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -

Telefone(s):

Sítio

04036-00001021/2024-35

Doc. SEI/GDF 155178807



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

Despacho – SEFJ/GAB

Brasília, 05 de novembro de 2024.

À Assessoria de Comunicação (ASCOM),

Assunto: Recomendação nº 1/2024

1. Reportamo-nos à Recomendação nº 1/2024, devidamente subscrita pelo Secretário de Estado da Família e Juventude e Presidente do Fórum Distrital de Políticas Públicas para Famílias Sustentáveis, referente ao bloqueio do uso dos recursos do Bolsa Família para atividades de apostas digitais.
2. Nesse sentido, haja vista o princípio da transparência, requestamos a publicização do referido ato no sítio desta Pasta.

Atenciosamente,

RAFAEL MAZZARO
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES MAZZARO - Matr.0283334-4, Chefe de Gabinete**, em 06/11/2024, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **155312918** código CRC= **B05C46D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar. - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -
Telefone(s):
Sítio

04036-00001021/2024-35

Doc. SEI/GDF 155312918